

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **862**

[13 de Dezembro de 1973]

Dispõe s/ **majoração de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal.**

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

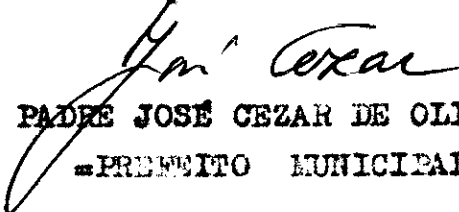
ARTIGO 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, a partir de 1º de Janeiro de 1974.

Parágrafo Único - As referências numéricas serão fixadas pela Mesa da Câmara, para atender ao disposto neste artigo, mediante Portaria.

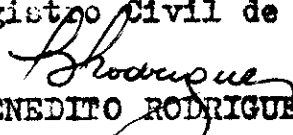
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de Dezembro de 1973.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.-


BENEDITO RODRIGUES
-respondendo pelo exp. da Secretaria-

*Autidade, na Car-
teira de Trabalho*

1647

RECEBIDO
EM
21 DEZ 1973